



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157835/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO XV DA LEI Nº 14.133/2021.

1. PRÊAMBULO

1.1 O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, **inscrito no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36** situado à Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

II - Base legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art.75 inciso XV

2. OBJETO

Constitui-se como objeto do presente instrumento consiste “Contratação da Empresa SEBRAE/MS para Execução do Programa Cidade Empreendedora Excelência, com o Objetivo de Identificar e Organizar dos Ativos e as demandas locais, articulando e mobilizando lideranças em Prol de uma Governança Ativa e Coesa nos Territórios e nos Municípios, Implementando Estratégias de Desenvolvimento Focadas Nas Suas Vocações e Potencialidades, Estimulando, assim, a melhoria contínua do ambiente de Negócios e a Ampliação da Participação dos Pequenos Negócios nas economias portadoras de Futuro, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico”.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO
01	36	Mensal	Contratação de serviços para prestação de serviços em consultoria e desenvolvimento do projeto cidade empreendedora excelência, no município de Amambai-MS A escolha pela modalidade Cidade Empreendedora Excelência se justifica pela sua abordagem abrangente, que contempla os seguintes eixos estratégicos: • Compras Públicas e Acesso ao Crédito • Empreendedorismo na Escola • Gestão Municipal • Identidade, Vocação e Mercado • Inclusão Socioprodutiva • Lideranças Locais e Governança • Sala do Empreendedor • Simplificação

CALENDÁRIO DOS PAGAMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Ano de referência	Qnd.	Data de vencimento	Valor (R\$)	Parcela
2025	1	25/07/2025	R\$ 18.935,95	1ª PARCELA
	2	25/08/2025	R\$ 18.936,07	2ª PARCELA
	3	25/09/2025	R\$ 18.936,07	3ª PARCELA
	4	27/10/2025	R\$ 18.936,07	4ª PARCELA
	5	25/11/2025	R\$ 18.936,07	5ª PARCELA
	6	15/12/2025	R\$ 18.936,07	6ª PARCELA
2026	7	26/01/2026	R\$ 18.936,07	7ª PARCELA
	8	25/02/2026	R\$ 18.936,07	8ª PARCELA
	9	25/03/2026	R\$ 18.936,07	9ª PARCELA
	10	27/04/2026	R\$ 18.936,07	10ª PARCELA
	11	25/05/2026	R\$ 18.936,07	11ª PARCELA
	12	25/06/2026	R\$ 18.936,07	12ª PARCELA
	13	27/07/2026	R\$ 18.936,07	13ª PARCELA
	14	25/08/2026	R\$ 18.936,07	14ª PARCELA
	15	25/09/2026	R\$ 18.936,07	15ª PARCELA
	16	26/10/2026	R\$ 18.936,07	16ª PARCELA
	17	25/11/2026	R\$ 18.936,07	17ª PARCELA
	18	15/12/2026	R\$ 18.936,07	18ª PARCELA
2027	19	25/01/2027	R\$ 18.936,07	19ª PARCELA
	20	25/02/2027	R\$ 18.936,07	20ª PARCELA
	21	25/03/2027	R\$ 18.936,07	21ª PARCELA
	22	26/04/2027	R\$ 18.936,07	22ª PARCELA
	23	25/05/2027	R\$ 18.936,07	23ª PARCELA
	24	25/06/2027	R\$ 18.936,07	24ª PARCELA
	25	26/07/2027	R\$ 18.936,07	25ª PARCELA
	26	25/08/2027	R\$ 18.936,07	26ª PARCELA
	27	27/09/2027	R\$ 18.936,07	27ª PARCELA
	28	25/10/2027	R\$ 18.936,07	28ª PARCELA
	29	25/11/2027	R\$ 18.936,07	29ª PARCELA
	30	15/12/2027	R\$ 18.936,07	30ª PARCELA
2028	31	25/01/2028	R\$ 18.936,07	31ª PARCELA



	32	25/02/2028	R\$ 18.936,07	32ª PARCELA
	33	27/03/2028	R\$ 18.936,07	33ª PARCELA
	34	25/04/2028	R\$ 18.936,07	34ª PARCELA
	35	25/05/2028	R\$ 18.936,07	35ª PARCELA
	36	26/06/2028	R\$ 18.936,07	36ª PARCELA
VALOR TOTAL			TOTAL: R\$ 681.698,40	

DOS VALORES E PAGAMENTO: Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Contratante pagará ao Contratado, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo 01(um) parcela no valor de R\$ 18.935,95 (dezoito mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e 35 (trinta e cinco) parcelas no valor de **R\$ 18.936,07 (dezoito mil e novecentos e trinta e seis reais e sete centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 681.698,40 (seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

4. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Considerando que o procedimento em tela será regido pela Lei Federal nº.14.133/2021, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, enquadra-se o feito dispensado de realização de licitação, na forma do art. 75, XV, da supracitada Lei.

3.2. O período contratual estipulado abrangerá uma duração de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo o intervalo de 01 de maio de 2025 a 31 de julho de 2028.

3.3. Devendo-se considerar que os valores deverão ser liquidados de forma parcela/mensal.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MS** para a execução do **Programa Cidade Empreendedora Excelência** tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico e social do município de **Amambai/MS**, por meio de ações estratégicas e personalizadas. O programa visa organizar os ativos e demandas locais, além de mobilizar lideranças para fortalecer uma governança coesa e eficaz. Ao implementar estratégias alinhadas às vocações e potencialidades da cidade, busca-se impulsionar o ambiente de negócios, além de aumentar a participação dos pequenos empreendimentos nas economias emergentes.

O SEBRAE, com mais de **50 anos de atuação**, é a principal entidade voltada ao fomento ao empreendedorismo e ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas no Brasil, com presença em todas as unidades da Federação. Desde sua fundação em 1990, o SEBRAE/MS tem desenvolvido projetos estruturados em diversas regiões do Estado, aplicando metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente. O **Programa Cidade Empreendedora**, lançado pelo SEBRAE/MS, já beneficiou mais de **45 municípios**, com uma abordagem inovadora voltada para a transformação territorial, por meio de consultorias especializadas, capacitação e orientações na gestão de processos.

Em 5 de fevereiro de 2025, durante a **2ª Edição do MS Empreende Mais**, o SEBRAE/MS abriu as **pré-inscrições para o Edital de Chamada Pública do Programa Cidade Empreendedora 2025/2028**, com prazo até **5 de março de 2025**. O município de **Amambai/MS** foi contemplado com a conversão automática de sua pré-inscrição em inscrição definitiva para o programa, conforme publicado no canal oficial do SEBRAE/MS.

A opção pela **modalidade Cidade Empreendedora Excelência** é fundamentada pela abordagem abrangente do programa, que abarca os seguintes eixos estratégicos:



- **Compras Públicas e Acesso ao Crédito**
- **Empreendedorismo na Escola**
- **Gestão Municipal**
- **Identidade, Vocação e Mercado**
- **Inclusão Socioproductiva**
- **Lideranças Locais e Governança**
- **Sala do Empreendedor**
- **Simplificação**

Esses eixos são essenciais para estimular a economia local, gerar empregos, promover a inclusão produtiva de populações vulneráveis e modernizar os processos administrativos. O programa visa, assim, garantir a melhoria contínua do ambiente de negócios e a ampliação das oportunidades econômicas no município.

A densidade empresarial de **3.019 micro e pequenas empresas** em Amambai/MS reforça a necessidade urgente de uma abordagem personalizada e eficaz. O programa terá a duração de **36 meses**, período que permitirá realizar diagnósticos detalhados, implementar políticas públicas estruturantes e monitorar os resultados, assegurando a sustentabilidade das ações a longo prazo.

Embora o SEBRAE/MS ofereça outras modalidades do programa, como **Cidade Empreendedora Avança** e **Cidade Empreendedora Transforma**, a **modalidade Excelência** se mostra a mais adequada, dado o número de micro e pequenas empresas e a complexidade das demandas locais. A parceria com o SEBRAE/MS garante a viabilidade financeira e operacional da execução do programa, com ações alinhadas ao nível de maturidade e desenvolvimento do município de Amambai.

A contratação do SEBRAE/MS está amparada pelo **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para a contratação de entidades especializadas em projetos de interesse público, como o SEBRAE, em razão de sua reconhecida competência técnica. Essa contratação está em conformidade com os princípios constitucionais da **eficiência** e do **interesse público**, garantindo que as ações propostas contribuirão para a melhoria da gestão municipal e o fortalecimento da economia local.

Portanto, considerando a trajetória consolidada do SEBRAE/MS, a eficácia do programa em outros municípios e a importância de implementar políticas públicas para o desenvolvimento sustentável e a inclusão socioeconômica, a contratação do **Programa Cidade Empreendedora Excelência** é essencial para fortalecer a economia de Amambai/MS, modernizar sua gestão pública e melhorar a qualidade de vida de seus habitantes.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste processo de correrão por conta das dotações a seguir:

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

11.334.0002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

FONTE: 1.500.0000 – RECURSO PRÓPRIO

CONTA CORRENTE: 180.000-0



7. HABILITAÇÃO:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Cartão de CNPJ;
- h) Estatuto Social; e
- i) Ata de assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I – Diário Oficial do Municípios (Assomasul); e

II – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

- 8.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Amambai/MS.

Amambai / MS, Em 14 de Abril de 2025.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO JUNIOR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO